

Resolução 01/2023

Distribuição de bolsas e auxílios no Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

O **Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA)**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Estatuto da UNIPAMPA;

CONSIDERANDO o Regimento da UNIPAMPA;

CONSIDERANDO a Resolução do CONSUNI Nº 295/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES Nº 133 de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação do Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPROPI), nº 01/2023 da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES); e

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 8, 27 DE SETEMBRO DE 2023;

e a necessidade de regulamentar a possibilidade do acúmulo de bolsas com outros rendimentos pelos discentes no âmbito do PPGCA/ UNIPAMPA-Campus Uruguaiana,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para concessão, acúmulo, e manutenção de bolsas de pós-graduação da CAPES na UNIPAMPA, em conformidade com as alterações da CAPES sobre flexibilização das normas referentes a este tema.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) possui as seguintes modalidades de bolsas, a serem distribuídas de acordo com esta resolução:

- I. Bolsa ou auxílio PAPG- PPGCA: bolsas concedidas, por agências de fomento ou pela própria UNIPAMPA, ao PPGCA;
- II. Bolsa Projeto - Docente: bolsas concedidas, por agências de fomento, diretamente aos docentes do PPGCA, por meio de aprovação de projetos de pesquisa.

Art. 3º - As quotas de Bolsas do PPGCA, destinadas aos alunos regulares com dedicação integral (exclusiva) ou com recebimento de bolsa e atividade remunerada ou outros rendimentos serão distribuídas pela Comissão de Bolsas do PPGCA.

Parágrafo único - As Bolsas Projeto Docentes, destinadas aos alunos regulares, serão distribuídas pelos docentes que receberam as respectivas bolsas entre seus orientandos.

Art. 4º - O PPGCA disponibilizará 3 Modalidades de bolsas:

- I. Bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES no país com dedicação exclusiva ao PPGCA.

- II. Bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES no País com acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos
- III. Bolsas de mestrado ou doutorado de outras agências de Fomento com dedicação exclusiva ao PPGCA;

Art. 5º - A distribuição das bolsas de mestrado ou doutorado do PPGCA obedecerá aos seguintes critérios de distribuição (prioridade):

- I. Discentes e/ou pesquisadores sem vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, com dedicação exclusiva aos cursos/atividades a que estiverem vinculados, ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento.
- II. Discentes ingressantes na pós-graduação stricto sensu por ações afirmativas.
- III. Discente com maior pontuação referente à formação acadêmica e produção científica conforme o Anexo I.
- IV. Discente e/ou pesquisador com rendimentos poderá ser bolsista CAPES se não houver no PPGCA discente/pesquisador sem vínculo e sem rendimentos, apto ao recebimento de bolsa que não tenha sido contemplado. Serão utilizados os critérios abaixo para ordem de prioridade na distribuição dos discentes que se enquadram no item IV.
 - a. Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas regulamentadas na respectiva instituição/programa;
 - b. Professores que atuam na rede pública ou privada.
 - c. Maior pontuação referente à formação acadêmica e produção científica conforme o Anexo I.

Parágrafo primeiro - Discentes e/ou pesquisadores com rendimentos poderão ser bolsistas CAPES se tiverem no máximo 20h semanais de atividade remunerada, com disponibilidade de dedicação ao PPGCA de no mínimo 20h semanais.

Parágrafo segundo – Aquele aluno que tiver reprovação em seu histórico escolar do PPGCA, durante seu curso, não poderá concorrer a bolsa no Programa.

Art. 6º Para manutenção da bolsa, o aluno do PPGCA deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no PPGCA;
- II. Ser classificado no processo de seleção interna (ranqueamento vigente) de bolsas do PPGCA;
- III. Assinar o termo de compromisso de dedicação exclusiva ou acúmulo de bolsa conforme modelo.
- IV. Enviar relatório semestral de atividades desenvolvidas, para a comissão de bolsas do programa, durante o período da bolsa;
- V. Apresentar histórico escolar satisfatório, reconhecido através de:

- a. Não ter reprovação em componentes curriculares do curso por nota e /ou frequência, durante todo o andamento da bolsa;
- b. Não ter reprovação na apresentação do projeto de pesquisa/ qualificação;
- c. Não obter um conceito C ou inferior em um componente curricular do curso, durante todo o andamento da bolsa.

Parágrafo único - Pós-graduandos que optaram pela modalidade de bolsa com dedicação exclusiva e após o recebimento da bolsa resolverem exercer atividade remunerada, deverão notificar a Comissão de Bolsas.

Art. 7º O prazo de duração da bolsa CAPES para pós-graduando que desempenhe atividade remunerada, será de seis meses, devendo submeter-se a novo processo seletivo interno (ranqueamento) ao fim desse período.

Art. 8º O bolsista terá sua bolsa cancelada nas seguintes situações:

- I. Conclusão do curso;
- II. Ao completar 24 meses de curso, a partir da matrícula no mestrado. Ao completar 48 meses de curso a partir da matrícula no doutorado.
- III. Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período previsto;
- IV. Cancelamento de matrícula;
- V. Pelo não atendimento dos critérios de manutenção da bolsa definidos no artigo 6º dessa resolução;
- VI. Por solicitação do orientador, devidamente justificado e aprovado pelo Conselho do PPGCA.

Art. 9º. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Conselho do PPGCA, ouvida a Comissão de Bolsas.

Uruguaiana, 20 de dezembro de 2023

Anexo I - Formação acadêmica e produção científica

Currículo	Número de publicações Últimos 10 anos	Total de pontos
Especialização em curso reconhecido pela Capes (lato sensu): 1 ponto por curso		
Especialização. Modalidade de residência uni ou multiprofissional: 2 pontos por curso		
Mestrado: 3 pontos por curso		
Monitoria: 0,10 pontos por semestre		
Bolsista de iniciação científica e/ou bolsista PET e/ou bolsista de extensão, durante a graduação: 0,15 pontos por ano		
Aluno de iniciação científica (sem bolsa) durante a graduação: 0,10 pontos por ano		
Resumo em evento nacional (0,03 pontos por resumo)		
Resumo em evento internacional (0,05 pontos por resumo)		
Resumo em evento local (ex.: SIEPE, SIPPG UNIPAMPA, etc.) (0,015 ponto por resumo)		
Artigo publicado Qualis A1 (1,0 ponto)		
Artigo publicado Qualis A2 (0,85 pontos)		
Artigo publicado Qualis A3 (0,75 pontos)		
Artigo publicado Qualis A4 (0,65 pontos)		
Artigo publicado Qualis B1 (0,55 pontos)		
Artigo publicado Qualis B2 (0,4 pontos)		
Artigo publicado Qualis B3 (0,25 pontos)		
Artigo publicado Qualis B4 (0,10 pontos)		
Artigo publicado Qualis C ou sem Qualis (0,05 ponto)		
Total		